



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REF.: “Registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos, materiais odontológicos, os quais serão destinados para atender as demandas dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.”

RECIBO

A *empresa*....., **CNPJ**
.....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

....., aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL: cidersu@outlook.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O CIDERSU não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional SustentávelRua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ******PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

REF.: “Registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos, materiais odontológicos, os quais serão destinados para atender as demandas dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.”

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DA FASE DE LANCES	
LOCAL			
Sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável			
Dia	Hora	Dia	Hora
09/01/2019	Às 9:00 hs	09/01/2019	Às 9:00 hs

1. PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.466.597/0001-34, com edifício-sede na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com as Leis Federais Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, torna público para o conhecimento de interessados, que faz realizar procedimento de **LICITAÇÃO PÚBLICA COMPARTILHADA**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no dia **09/01/2019 ÀS 9h** na sede supramencionada, com a finalidade de selecionar propostas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de medicamentos, materiais odontológicos, os quais serão destinados para atender as demandas dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

1.2. O presente Processo integra o sistema de licitações compartilhadas do CIDERSU, nos termos do Art. 112, §1º da Lei Federal Nº 8.666/1993 e Art. 19 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, que dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são os Municípios de Alterosa, Campanha, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Poço Fundo, São Gonçalo do Sapucaí, São João da Mata, Serrania e Silvianópolis.

1.3. O presente certame ocorrerá na sede do Consórcio - CIDERSU, situado na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, quando que será julgado pela Comissão de Licitações/Pregoeiro, disponibilizada pelo município de Carvalhópolis, através do Decreto Municipal nº 2.327 de 23 de outubro de 2018.

1.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

1.5. O Edital poderá ser obtido pelos interessados na sede do CIDERSU ou através do endereço eletrônico: <http://www.cidersu.mg.gov.br/>.

1.6. Informações complementares poderão ser obtidas nos telefones: (35) 9 9723-3438 / (35) 9 9938-2069.

1.7. Fazem parte integrante deste Edital os seus anexos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de medicamentos e materiais odontológicos, os quais serão destinados ao atendimento das demandas dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável, nos termos e condições descritas nos anexos que integram o presente Edital.

3. BASE LEGAL

3.1. O presente certame ocorrerá na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de medicamentos, materiais odontológicos, os quais serão destinados para atender as demandas dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável, e será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de junho de 2002; Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Lei Federal Nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Orientação Interpretativa ANVISA Nº 02, de 13 de novembro de 2006; Lei Complementar Federal Nº 87, de 13 de setembro de 1996 e Decreto Estadual – MG Nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, normas posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

3.2. O Sistema de Registro de Preços - SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto deste certame, especificados no **ANEXO I - Termo de Referência** para contratações futuras e eventuais dos municípios consorciados.

3.3. A Ata de Registro de Preços - ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem especificadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

3.4. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.5. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

3.6. O Órgão Gerenciador do presente certame será o **CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

3.7. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da consorciados, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

3.8.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços/descontos a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.9. O CIDERSU, bem como os Municípios consorciados, não estão obrigados a adquirir os produtos/serviços constantes deste Registro de Preços, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais produtos/serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

4.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

A) CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA) - CNPJ Nº

ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

B) CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA) - CNPJ Nº

ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

4.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.5.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na sede do CIDERSU, na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, de 8:30 às 11h00 e 13:30 às 17:00 horas, devendo o CIDERSU julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5.5. Os interessados poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 7 (sete) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o órgão gerenciador, na sede do CIDERSU, na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, de 8:00 às 11h30 e 13:00 às 17 horas ou através do endereço eletrônico: cidersu@outlook.com

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido processo, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.**



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO V**.

6.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.8 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com o disposto na IN DNRC nº 103 de 30 de abril de 2007, **deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com um documento que prove a condição (certidão simplificada da Junta Comercial do Domicílio).**

6.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá ser apresentada de forma eletrônica **(em CD identificado)** – Preenchendo o **Anexo VI** - proposta eletrônica do edital;

7.2 - O Licitante deverá apresentar também a proposta impressa do arquivo eletrônico, em papel timbrado ou todas as páginas carimbadas com identificação da empresa, e todas as páginas deverão ser vistas e assinada ao final pelo representante legal da empresa licitante;

7.3 – As rotinas de preenchimento da proposta eletrônica encontra-se no **Anexo VI – proposta eletrônica**;

7.3.1 - Os arquivos eletrônico e impresso não poderão em hipótese alguma apresentar divergência de dados sob pena de desclassificação;

7.4 - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.5 - Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentado em proposta deverão ser em moeda corrente nacional; **contendo até 04 (QUATRO) casas decimais**; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas.

7.6 - Anexar a proposta Declaração constando que todos os produto (s) cotado (s) são registrados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e têm Boas Práticas de Controle de Fabricação, com exceção dos produtos isentos de BPF;

7.7– A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para as Prefeituras, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.10 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

7.11 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8. DAS DATAS E HORÁRIOS

8.1. Como condição indispensável, a Comissão de Licitações/Pregoeiro receberá os envelopes de interessados até às **9h do dia 09/01/2019**, para credenciamento e registro de participantes, na sede do CIDERSU, Município de Carvalhópolis, situada na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146, Centro.

8.2. A sessão de abertura de envelopes e análise de documentos em conjunto com os licitantes classificados, será no dia **09/01/2019 às 09h30**, também no endereço supramencionado, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e estando de acordo os Documentos de Habilitação.

8.3. Os prazos são preclusivos do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes após o horário fixado no item 8.1.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 09h do dia 09/01/2019 na sede da Câmara Municipal de Carvalhópolis, com sede na Rua Cel. Antônio Cândido 71 - Centro, na cidade de Carvalhópolis/MG, se o espaço físico da sede do Consórcio ser insuficiente para acomodação dos participantes, para credenciamento, classificação das propostas e lançamentos das propostas.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, **será considerado o critério menor preço por Item.**

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço;
- b) a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c) **a(o) pregoeira(o) poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;**
- d) na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- e) **no que se refere aos materiais odontológicos, os participantes deverão apresentar amostras/catálogo para melhor verificação da qualidade do produto.**



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

f) A classificação das propostas poderá ser acompanhado por representante do departamento solicitante e, na hipótese de haver dúvidas quanto às especificações do objeto, a classificação poderá ser suspenso até análise do mesmo. A(o) pregoeira(o) poderá solicitar esclarecimentos ou outros documentos que entender necessários ao bom julgamento do certame quanto às descrições dos itens. A empresa licitante que não apresentar os documentos solicitados terá sua proposta desclassificada quanto ao item.

9.5 – A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 – Será garantido os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

10. EXIGÊNCIAS PARA OS CLASSIFICADOS PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1 – As amostras/catálogos serão exigidas somente para os itens provisoriamente classificados em primeiro lugar.

10.1.1 - Os itens que deverão ser apresentados amostras ou catálogos estão identificados no Anexo I – termo de referência do edital;

10.1.2 – No catálogo o proponente deverá indicar o número de cada item proposto na documentação apresentada, para melhor análise e entendimento.

10.1.3 - Nas amostras o proponente deverá indicar o nome da empresa e o número do item.

10.1.4 – Não serão exigidas amostras das marcas de referência.

11. DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.2.2 – Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

11.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, **Divida Ativa da União e INSS** por meio de Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

11.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1- **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

1) Favor observar que se trata de certidão específica de falência e concordatas nos termos do Inciso II, art. 31 da Lei Federal 8666/93.

2) Pede-se para observar que a certidão tem que abranger os processos judiciais normais e os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE.

11.4 – DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

11.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

11.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

11.4.3 - Autorização especial, quando a licitante cotar medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA;

11.4.4 – Autorização Comum de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

11.4.5 - Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício.

11.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

11.5.1 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

11.5.2 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA OS ADJUDICATÁRIOS

12.1 - Para comprovação de regularidade do item 12.2 (registro de produto) e item 12.3 (boas práticas), somente os adjudicatários deverão entregar as documentações de regularidade do produto.

12.2 - Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia (legível) autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação de cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

12.2.1 - Para Comprovação de que trata o item 12.2, também serão aceitos “prints” de páginas do site da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Pregoeira e Equipe de apoio;

12.2.2 - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro

e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

12.2.3 No que se trata a comprovação do item 12.2, deverão ser apresentado grifados numerados de acordo com a numeração do item proposto e na ordem sequencial do modelo de proposta;

12.3 Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/ produto do fabricante do item ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU;

12.3.1 No caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/ Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária Brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e tradutor juramentado.

12.3.2 - Para comprovação de que se trata o item 12.3, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação pela pregoeira e equipe de apoio;

12.3.3 - No que se trata a comprovação do item 12.3, deverão ser apresentados grifados, numerados de acordo com a numeração do item proposto e na ordem sequencial do modelo de proposta;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

13. DOS ESCLARECIMENTOS

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do processo, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

13.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Consórcio, com encaminhamento através de e-mail cidersu@outlook.com.

13.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

13.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

14. PROVIDÊNCIAS – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado na sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU ou encaminhado através de e-mail cidersu@outlook.com.

14.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

14.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – As razões recursais poderão ser encaminhadas através de e-mail cidersu@outlook.com ou através de protocolo, no setor de protocolo do Consórcio - CIDERSU.

15.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos quadros murais, (Diário Oficial) dos Municípios Consorciados e do Consórcio.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

16.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

17.1 – Os preços ofertados são fixos e irajustáveis.

17.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

18.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

19.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no site do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, www.cidersu.mg.gov.br.

20. DA ENTREGA

20.1 – Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações, onde será estipulado o local e horário de entrega.

20.2 – Os itens deverão estar acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

20.2.1 - Prazo de entrega: 10 (dez) dias contados após recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

20.3 – As Prefeituras Municipais se reservam o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

20.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

20.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se as Prefeituras o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

20.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos objetos licitados.

20.7 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

20.8 – Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujos objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico.

20.9 - Validade dos produtos deverá ser equivalente pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição devidamente justificada e previamente avaliada pelo farmacêutico responsável, excepcionalmente, admitidas as entregas, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

20.10 - As embalagens individuais deverão conter os dizeres, de forma destacada e não removível, a frase **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**.

20.11 – Todas as notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

20.12 – Os produtos deverão atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislação pertinentes;

21. PAGAMENTO

21.1- O pagamento poderá ser feito:

1) por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;

2) por transferência bancária.

3) **prazo de pagamento:** Até 30 (trinta) dia da entrega do objeto licitado, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

21.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

21.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

21.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

21.3 – A Administração Municipal reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 A despesa referente à entrega do objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária dos Órgãos Participantes signatários das Ata de Registro de Preços.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o art. 4º, §2º do Decreto 3931/2001 c/c com art. 57, §4º da lei 8.666/93.

23.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

23.3 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

23.3.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

23.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

24.2 – A nulidade do Processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.6 – É facultado a Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

24.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Machado - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de habilitação e pleno conhecimento do edital
ANEXO III	Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo
ANEXO IV	Modelo de Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
ANEXO V	Modelo de Carta credencial para sessão pública
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços (Meio Eletrônico)
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Minuta Contrato

Carvalhópolis/MG, 25 de outubro de 2018.

Pregoeiro



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação é o registro de preços de medicamentos e materiais odontológicos, os quais serão destinados para atender as demandas dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, mediante especificações abaixo contidas.

2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS SELECIONADOS

Os quantitativos e especificações dos objetos deste Processo encontram-se em anexo a este Edital, relacionados no ANEXO I, onde consta a relação dos medicamentos e relação dos materiais odontológicos.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS

O preço estimado para este Processo é de **R\$13.405.033,59** (treze milhões, quatrocentos e cinco mil, trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

O CIDERSU reserva-se ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1 – Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações do município solicitante, onde será estipulado local de entrega e horário.

4.2 - Os itens deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.3 - Prazo de entrega: 10 (dez) dias contados após recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

5. DA JUSTIFICATIVA



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

Justifica-se a presente solicitação na necessidade dos entes consorciados na manutenção dos serviços de distribuição de medicamentos junto aos Postos de Saúde em face do orçamento público, dos planos de governo das atuais administrações e das exigências constitucionais, bem como na necessidade de dar continuidade na manutenção dos serviços prestados pelos Municípios e pelas Secretarias Municipais de Saúde e manutenção dos Prontos Socorros, PSF's e Postos de Saúde.

6. ADOÇÃO DO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens necessários, uma vez que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade. Também se justifica pela economia de escala e celeridade alcançada na realização de referido certame licitatório pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

8. DO JULGAMENTO

O julgamento da proposta obedecerá ao critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo contratado o interessado que ofertar o menor preço para atendimento de todos os requisitos e os parâmetros mínimos de desempenho definidos.

9. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS

9.1 - Validade dos produtos deverá ser equivalente pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição devidamente justificada e previamente avaliada pelo farmacêutico responsável, excepcionalmente, admitidas as entregas, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

9.2 - As embalagens individuais deverão conter os dizeres, de forma destacada e não removível, a frase **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**.

9.3 - Todas as notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

9.4 - Os produtos deverão atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislação pertinentes;

Carvalhópolis, 25 de outubro de 2018.

José Tibúrcio do Prado Neto
Presidente do CIDERSU



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação – Pregão 003/2018 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o CIDERSU, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

ANEXO V

PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o CIDERSU, na Sessão de *Pregão Presencial nº 003/2018*, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

ANEXO VI

PROPOSTAS DE PREÇOS

O anexo I – Termo de Referência é composto por relação de medicamentos e relação de materiais odontológicos os quais encontram-se anexo a este edital. O interessado em adquirir cópia para preenchimento de proposta deverá copiar por meio de pen-drive, CD ou outra mídia, no site do consórcio: www.cidersu.mg.gov.br, link; editais de licitação, o qual está em formato PDF ou entrar em contato com através do e-mail: cidersu@outlook.com.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

VALIDADE: ____/____/_____

ENTIDADE PUBLICA:

O CIDERSU, pessoa jurídica de direito público interno, sita a xxxxxxxxx, nº xxx, Centro da cidade de Carvalhópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente (Gestão Administrativa 2016/2018), José Tibúrcio do Prado Neto, brasileiro, casado, agente político.

FORNECEDOR:

(Nome da empresa ou pessoa física) com sede (ou domiciliada) à (endereço: rua, número, bairro, cidade, estado), inscrita no CNPJ (ou CPF) nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), neste ato representada pelo seu (titular/sócio/gerente/diretor), o Sr. (nome, qualificação e identificação completa), “in fine” assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório nº 009/2018, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram á presente Ata de Registro de Preços, para aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxx, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, e também pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 03/2018 e homologado em/...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- A Presente Ata tem como objeto o registro de preços de XXXXXXXXXXXXXXXX, os quais serão destinados para atender as diversas atividades das Secretarias Municipais de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos nas farmácias dos Postos de Saúde dos entes consorciados, sendo que, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Pregão nº 003/2018, e da Proposta da Contratada.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:
(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais ou colocar mapa de apuração de vencedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora da Ata.

5.2. A empresa receberá através de e-mail ou pessoalmente a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. O preço registrado é o que consta na Clausula Quarta – DO PREÇO.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.

7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado no item 7.1 desta ata, através de pessoa responsável.

7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.4. O Objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações, onde será estipulado local de entrega e os horários.

7.5 - Validade dos produtos deverá ser equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição devidamente justificada e previamente avaliada pelo farmacêutico responsável, excepcionalmente, admitidas as entregas,



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

7.6 - As embalagens individuais deverão conter os dizeres, de forma destacada e não removível, a frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

7.7 – Todas as notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

7.8 – Os produtos deverão atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislação pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS:

8.1. No preço do objeto licitado (xxxxxxxxxxxxxx) incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 -São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal dos municípios consorciados e com o Consórcio pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal onde ocorreu o fato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1. – A(s) dotação(ões) orçamentária(s) correrão á conta de cada município contratante

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

13.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios contratantes, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

15.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de xxxxxxxxxxxx, aos xxx de xxxxxxxx do ano de 2019.

José Tibúrcio do Prado Neto
Presidente do CIDERSU
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada
Represent. Legal: _____

Testemunhas:

CPF:

CPF:



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2019
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
VIGÊNCIA:**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Centro, Município de _____, Estado de Minas Gerais, neste instrumento representado pelo Sr. Prefeito Municipal _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado à Rua (Av.) _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADO: _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório nº 009/2018, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente contrato, para aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxx, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, e também pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente Contrato decorre de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 e homologado em/...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O Presente Contrato tem como objeto o registro de preços de XXXXXXXXXXXXXXXX, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos nas Farmácias Básicas do município, sendo que, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Pregão nº 003/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente Contrato de registro de preços terá validade até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme comando legal.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:
(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 5.1. O Serviço Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora do Contrato.
- 5.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a NAF.
- 5.3. A não entrega do objeto licitado, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 6.1. O preço registrado é o consta na Clausula Quarta – PREÇO.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.
- 7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado no item 7.1 desta ata, através de pessoa responsável.
- 7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 7.4. O Objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações, onde será estipulado local de entrega, nos horários informados pelo solicitante.
- 7.5 - Validade dos produtos deverá ser equivalente pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição devidamente justificada e previamente avaliada pelo farmacêutico responsável, excepcionalmente, admitidas as entregas, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- 7.6 - As embalagens individuais deverão conter os dizeres, de forma destacada e não removível, a frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.
- 7.7 – Todas as notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;
- 7.8 – Os produtos deverão atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislação pertinentes;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS:

8.1. Nos preços registrados incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 - São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal e com o CIDERSU pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais são: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – O preço ofertado é fixo e irrevogável, podendo ser corrigidos pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a partir do 12º mês de assinatura, caso haja prorrogação.

13.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município contratante, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº _____

Responsável

**** AUTUAÇÃO ****

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

15.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de _____/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

...../MG, de..... de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: